



Associação de Boxe a Marca da Promessa.

Projeto Social a Marca da Promessa.

Relatório circunstanciado de atividades.

Período: 01/05/2017 a 31/05/2018.



A Associação de Boxe A Marca da Promessa – ABMP atendeu entre os meses de maio/17 a maio/18 uma média 30 alunos/mês com idade a partir de 04 anos de idade.

As aulas são ministradas nas Terças e Quintas-feiras as 19:00 horas e aos sábados as 15:00 horas no bairro Esperança na cidade de Ipatinga, por professores com notória capacidade técnica além oferecer acompanhamento aos alunos por educadores físicos e enfermeiros, nas aulas semanais a ABMP promove e incentiva a participação em eventos esportivos locais e realiza palestras com temas relacionados ao esporte a vida, as dificuldades enfrentadas no dia a dia, comportamento e drogas.

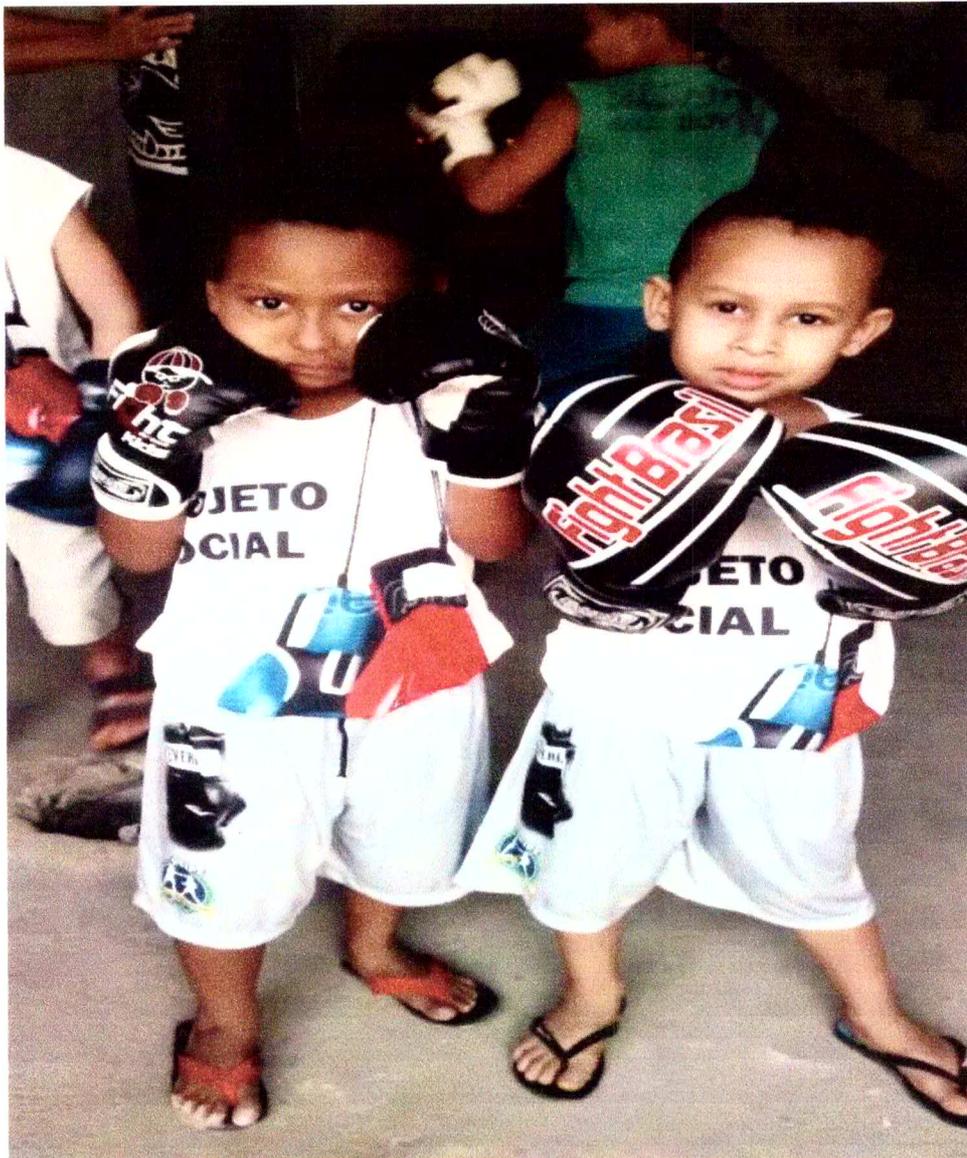
Em média são ministradas 15 aulas/mês com uma rotina pré-estabelecida pela ABMP, onde os alunos são submetidos a alongamento com o intuito de evitar lesões, atividades físicas de aquecimento e por fim exercícios específicos de boxe.

Todas as aulas possuem registro de frequência dos alunos.



Mês de Referência: Maio de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.



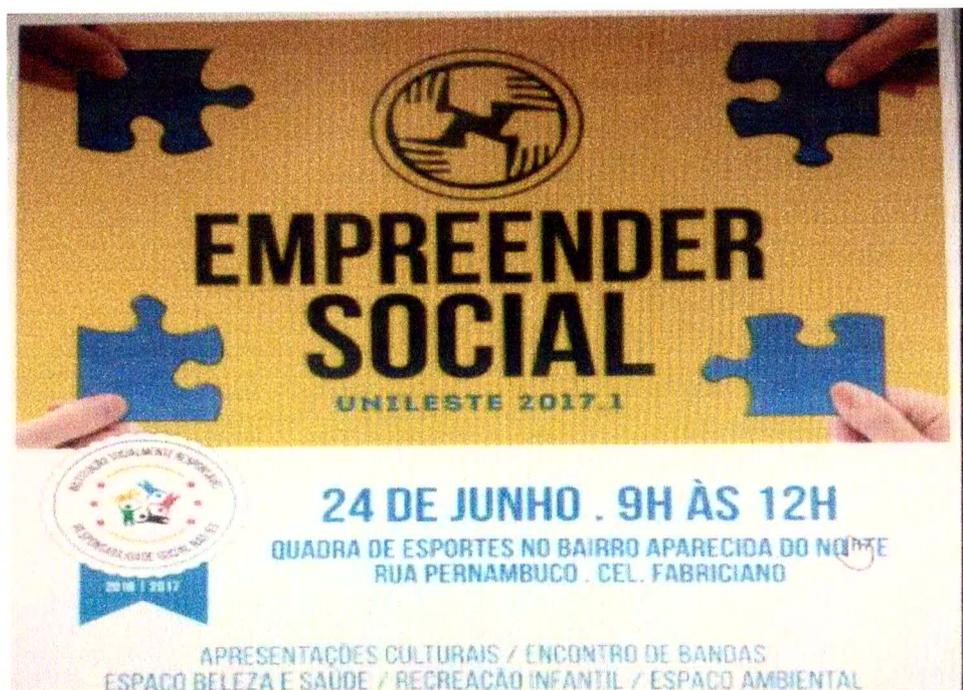


Mês de Referência: Junho de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

A ABMP participou em uma parceria bem sucedida com a UNILESTE do evento “Empreender Social” na cidade de Coronel Fabriciano, onde os alunos puderam demonstrar por meio de uma apresentação tudo o que aprenderam nas aulas ministradas.

Além do benefício esportivo a participação em eventos sociais proporciona aos alunos a oportunidade única de interação e socialização com a comunidade local.





Mês de Referência: Julho de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referência: Julho de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referência: Agosto de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referencia: Setembro de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

Os alunos da ABMP tiveram a oportunidade de participar da 3ª edição do Boxe King 2017 em Belo Horizonte, este tipo de evento atrai alunos a iniciação no boxe através do projeto assim como incentiva nossos alunos e se dedicarem para uma possível premiação.



associacaomarcadapromessa
Projeto Social de Boxe em Busca de Campe...





Mês de Referência: Outubro de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

Periodicamente há a realização de competições internas, estimulando nossos alunos a se desenvolverem no esporte.

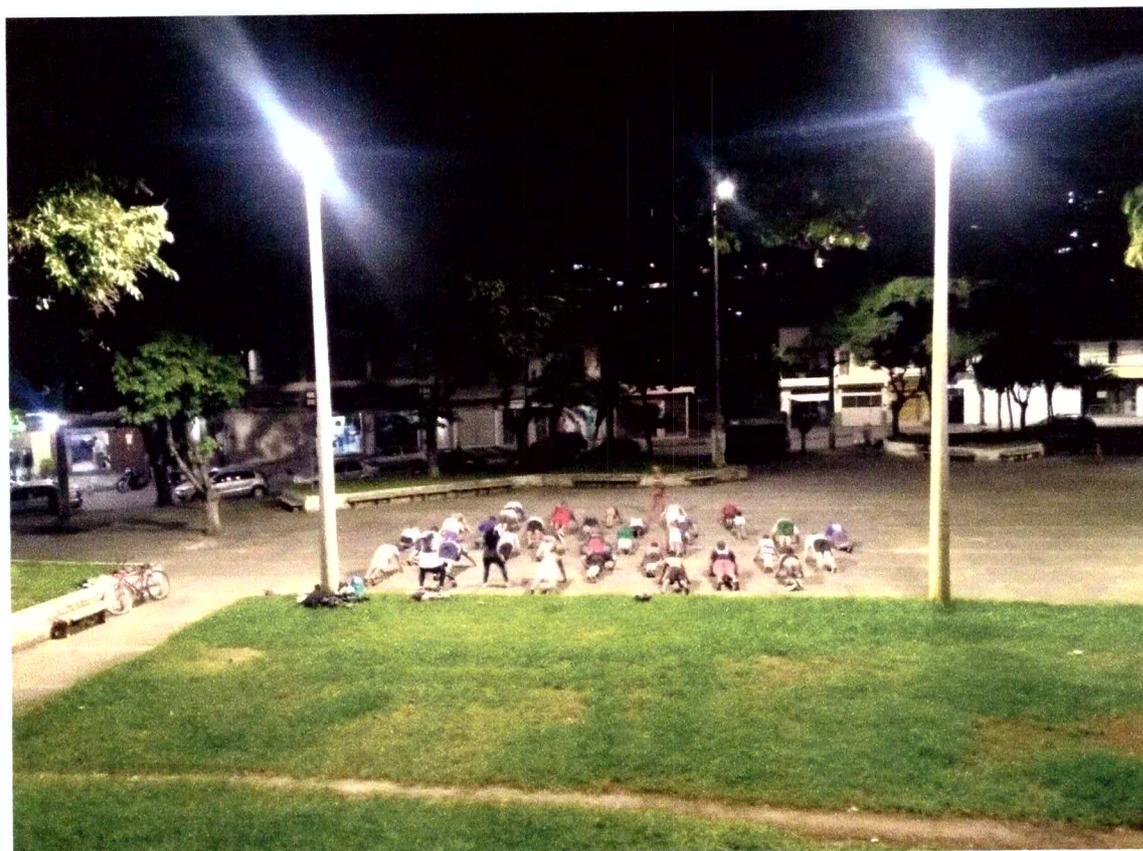




Mês de Referência: Novembro de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

No bairro Esperança em Ipatinga, devido ao grande número de alunos, a aula foi ministrada ao ar livre proporcionando a comunidade local contato com nossos alunos, além de conhecerem melhor o projeto.





Mês de Referência: Novembro de 2017.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referência: Janeiro de 2018.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

Para melhora no condicionamento físico dos alunos, os professores usam a estrutura urbana, com aulas nas ruas em torno do local de treinamento.





Mês de Referência: Fevereiro de 2018.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referência: Março de 2018.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.





Mês de Referência: Abril de 2018.

As aulas de boxe ocorreram nas Terças, Quintas e sábados no bairro Esperança.

Realizada palestra sobre os benefícios da prática esportiva e do Boxe com o intuito de fortalecermos os vínculos e diminuição das possibilidades de envolvimento com o crime e com o tráfico.





Dia 19 Maio
h 17:00

Evento em homenagem aos Campeões do ringue
Diamante Negro, Radar, Uísco Iouro

EQUIPE DA **ESPERANÇA**

Lutas de Boxe Amador

Apresentação entrada 5 reais

E hoje galera
Rua Citrina n 105 Iguaçu





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, realizada às 19 horas do dia 27 de Junho de 2018, para deliberar a seguinte pauta: Abertura e verificação de quórum; Informes, Alterações Estatutárias, criação endereço eletrônico. Eleição e Posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Aos dias 27º (Vigésimo sétimo) de Junho de 2018, na Rua Petúnia, nº 134, Bairro Esperança, Ipatinga MG, CEP 35162-340, com a presença de 12 pessoas, sendo associados da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, no horário de dezenove horas teve início a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA. O senhor Presidente Adair Xavier Barros iniciou a assembleia com uma oração e esclareceu a todos o motivo da assembleia, pediu a contribuição de todos para ajudá-lo na condução dos trabalhos e no cumprimento da pauta da referida Assembleia. Assim após a verificação e a constatação do quórum suficiente. O senhor presidente abriu a assembleia colocando em votação a pauta do dia, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, iniciando então a assembleia com o primeiro ponto de pauta os informes, onde todos puderam manifestar apresentar alterações e questionamentos e tirar as dúvidas, como não houve manifestação, prosseguiu com a assembleia e cumprimento da pauta. Na continuidade as alterações estatutárias onde o senhor Presidente fez a leitura de artigo por artigo do atual estatuto, e apresentou às propostas de alterações estatutárias, atendendo o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal 13.019/2014 conhecida como "**MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**". Após a apresentação e consequentemente a leitura da proposta de alterações estatutárias o senhor Presidente colocou em votação as alterações estatutárias, sendo o resultado a aprovação por unanimidade do novo estatuto da entidade. Em seguida o senhor presidente, apresentou a criação do endereço eletrônico no qual ficou aprovado pelos presentes que a partir desta assembleia será o e-mail associacaodeboxe2017@gmail.com, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a pauta, o senhor presidente Adair Xavier Barros em seguida esclareceu que em função das adequações estatutária e o pleito está finando em outubro de 2018, viu na oportunidade de convocar as eleições e posse para tal momento visando economizar nas referentes taxas de Cartórios de Títulos e Documentos, sendo que a entidade se mantém com doações. Sendo que de agora em diante será composta de 04 (quatro) Diretores e 03 (três) do Conselho Fiscal, assim esclareceu quem são os associados em condições de votar e serem votados conforme o estatuto da instituição, após os esclarecimentos imediatamente abriu-se as inscrições para os candidatos, aparecendo candidatos únicos aos respectivos cargos. Os candidatos se apresentaram e se colocaram disponíveis para ocupar os cargos pretendidos. Assim abriu a votação para o processo eleitoral dos candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. Após a votação realizou-se a apuração, sendo o resultado a aprovação por unanimidade dos candidatos para os respectivos cargos pretendidos. Realizando em seguida o processo de Posse dos membros eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, onde os diretores e conselheiros fiscais foram empossados para mandatos de 04 anos no período de 27 de Junho de 2018 a 27 de junho de 2022. Após a Posse ficou assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, **Presidente** Adair Xavier Barros, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Manutenção, CPF: 501.602.576-20 RG MG 3.364.704, Endereço: Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama. CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; **Vice-presidente** Luis Eduardo Souza Borges da Silva, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Educador Físico, CPF: 029.016.495-80 RG MG-20.734.688, Endereço: Rua Turquesa, número 310, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-143– Cidade

A

Adair

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Barros

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



Ipatinga MG; **Secretaria Geral** Wanderson Patrício Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Consultor de Vendas, CPF: 035.603.206-07, RG MG 8-901.661, Endereço: Rua Prímula número 350, Bairro Bom Jardim, CEP 35.162-690– Cidade Ipatinga MG; **Tesoureiro** Beatriz Xavier Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Enfermeira, CPF: 118.247.957-10, RG MG.20-467.033, Endereço Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; **Conselho Fiscal Titulares:** Azael Alves de Lima, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Materiais, CPF: 475.911.966-34, RG MG-2.881.321, Endereço: Rua Begônia, número 271, Bairro Esperança, CEP 35.160-314– Cidade Ipatinga MG; João Gabriel Souza Brito, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Estudante, CPF: 701.815.556-89, RG MG-21-568.162, Endereço: Rua Begônia, número 225, Bairro Esperança, CEP 35.160-314, Cidade Ipatinga MG; Ardvander Joaquim de Melo, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Eletrônico, CPF: 558.078.956-49, RG MG31-070.173, Endereço: Pedras Bonitas, número 495, Bairro Iguazu, CEP 35.162-000– Cidade Ipatinga MG;. Após a Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor presidente Adair Xavier Barros, agradeceu os candidatos e agora membros da direção da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, pela disposição, perseverança e determinação dos membros permanecerem na Diretoria e no Conselho Fiscal. Disse que essa união é que fez e faz a entidade prosseguir com garra e força, bem como avançar e assim contribuir para o bem da sociedade. Em seguida, agradeceu a presença de todos e declarou encerrado a Assembleia Geral Extraordinária às 20 horas e 15 minutos. Não tendo nada mais a tratar, eu, até então Secretário Wanderson Patrício Dias, que na qual fui reeleito ao mesmo cargo da Secretária Geral e empossado, lavrei a presente ata, que após lida, discutida, foi votada e aprovada por todos e assim assinada por mim e pelos demais presentes. Ipatinga, 27 de Junho de 2018.

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, realizada em 27 de Junho de 2018.

<p>Presidente Adair Xavier Barros, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Manutenção, CPF: 501.602.576-20 RG MG 3.364.704, Endereço: Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama. CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>Adair Xavier de Barros</i></p>
<p>Vice-Presidente Luis Eduardo Souza Borges da Silva, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Educador Físico, CPF: 029.016.495-80 RG MG-20.734.688, Endereço: Rua Turquesa, número 310, Bairro Iguazu, CEP 35.162-143– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>Luis Eduardo S. Borges da Silva</i></p>
<p>Secretaria Geral Wanderson Patrício Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Consultor de Vendas, CPF: 035.603.206-07, RG MG 8-901.661, Endereço: Rua Prímula, número 350, Bairro Bom Jardim, CEP 35.162-690– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>Wanderson Patrício Dias</i></p>
<p>Tesoureiro Beatriz Xavier Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Enfermeira, CPF: 118.247.957-10, RG MG.20-467.033, Endereço Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>Beatriz Xavier Dias Brancato</i></p>
<p>Conselho Fiscal Titular: Azael Alves de Lima, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Materiais, CPF: 475.911.966-34, RG MG-2.881.321, Endereço: Rua Begônia, número 271, Bairro Esperança, CEP 35.160-314– Cidade Ipatinga MG;</p> <p><i>[Signature]</i></p>

Ignácio Luz
 Ignácio Luz Gomes de Barros Júnior
 OAB/MG 147.863

Conselho Fiscal Titular: João Gabriel Souza Brito, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Estudante, CPF: 701.855.56-89, RG MG-21-568.162, Endereço: Rua Begônia, número 225, Bairro Esperança, CEP 35.160-314, Cidade Ipatinga MG;

João Gabriel Souza Brito

Conselho Fiscal Titular: Ardvander Joaquim de Melo, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Eletrônico, CPF: 558.078.956-49, RG MG31-070.173, Endereço: Pedras Bonitas, número 495, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-000- Cidade Ipatinga MG;

Ardvander Joaquim de Melo

Geison Ghonati Santos Junior

Andre H Dias Ribeiro

Marcelo Carlos Almeida Junior

Wilson Cavalcanti Junior

Anderson Luiz Gomes de Barros Junior



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROTOCOLO Nº 94518 REG Nº 16364 - LIV A 174 - PÁG 180 -AV Nº 3
Ipatinga, MG, 01 de agosto de 2018.

CODIGO 6101-0 6201-8 6601-8 8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 4 7

Marion Reilson Assunção Vieira - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recomp	TFJ	Total
	140,50	7,02	8,40	49,40	205,32

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CBF30101

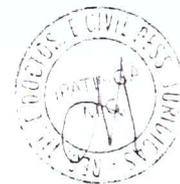
Código: 1459.9609.3206.6114

Total de atos: 7 / Emol: 148.90 TFJ: 49.40 Total: 198.30

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA

Aprovado em Assembleia Geral de Fundação, realizada em 01 de outubro de 2016 com a primeira alteração estatutária em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2018.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA, ou designado também por "ABMP", fica instituída a entidade de natureza, pessoa jurídica de direito privado, sobe CNPJ 26.701.036/0001-96. Fundada em Assembleia Geral realizada aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2016, é uma associação civil para fins não econômicos, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas legislações pertinentes que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é uma entidade Beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros, com duração por tempo indeterminado, com sua sede na Rua Petúnia, nº134, Bairro Esperança, CEP: 35.162-340 no Município de Ipatinga e Foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA tem os seguintes fins:

- I - Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- II- Divulgar, treinar e formar atletas em artes marciais tais como; Karatê, Judô, Taekwondo, Jiu-Jítsu, Muay Thai, Boxe, MMA e ministrar aulas e cursos para divulgação das artes marciais e promover eventos em todo território nacional, bem como no Exterior;
- III - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, tipo raça, cor, gênero e religião, atuando de forma apatridária na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- IV - Prestar serviços com prioridade na promoção da assistência social;
- V - Atuar na promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VI - Atuar na promoção da educação, esporte e saúde;
- VII - Atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de combater e erradicar a fome e a pobreza;
- VIII- Desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promover e defender os direitos da criança, do adolescente, da juventude e da pessoa idosa, em especial os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude e no Estatuto do Idoso;
- X - Atuar na promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, da garantia das políticas públicas sociais, bem como outros valores universais;
- XI - Atuar na promoção e proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e do portador de necessidades especiais;
- XII - Promover, desenvolver e incentivar, campanhas, debates, visitas domiciliares, atividades beneficentes e programas de combate às drogas e entorpecentes, erradicação do trabalho infantil, da mão de obra escrava, da violência doméstica e sexual e outras que resultem no bem-estar e uma maior integração do público alvo com a sociedade;
- XIII- Atuar nas comunidades terapêuticas visando a recuperação e reinserção dos dependentes de substâncias químicas e a outros tipos de drogadição e toxic dependência;
- XIV - Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital, social, produtiva e competitiva, contribuindo para a criação de oportunidades, visando à geração de trabalho, emprego e renda;
- XV - Estimular, incentivar e promover atividades que tenham a promoção humana como objetivo, buscando a divulgação dos trabalhos e das necessidades do público alvo junto a toda a sociedade, atuando na realização de eventos culturais, artísticos e de lazer;
- XVI - Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;
- XVII- Promover e/ou incentivar a participação efetiva em cursos, treinamentos, seminários e consultorias em áreas afins da atuação da entidade;
- XVIII- Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XIX- Promover a reeducação, a ressocialização e a assistência a egressos do sistema prisional e aos seus familiares, por meio de atividades culturais e musicalização teórica e pratica instrumental, também na área do esporte e profissionalização;

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA consecução de seus fins se propõe a:

- I - Promover e executar projetos, programas e planos de ação;


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



II - Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e mútua cooperação com termos de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações governamentais, setores privados, nacionais e internacionais, bem como receber auxílios, doações e contribuições dos associados;

III - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades, bem como incentivar e promover a difusão e ampla divulgação de eventos e valores culturais, artísticos e educacionais;

IV - Incentivar, implantar, implementar e ou manter Rádios Comunitárias, para divulgar e promover, valores diversos locais e regionais;

V - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, atividades culturais, etc.

Parágrafo Único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a órgãos da sociedade civil, do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é uma entidade privada sem fins lucrativos. Sendo que não distribui sob nenhuma forma ou pretexto entre sócios, associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que aplica integralmente os seus recursos financeiros na consecução das finalidades a que estejam vinculadas e do seu respectivo objeto social.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA exercerão suas funções gratuitamente, estando cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Seção I – Do Quadro Social

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é constituída por número ilimitado de associados, podendo a instituição associarem as pessoas que conhecem e se comprometem com os ideais e objetivos da entidade.

Artigo 9º - A admissão ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto Social, a critérios previamente estabelecidos pelos os órgãos superiores de administração da instituição e mediante conhecimento prévio de suas atividades e objetivos.

Parágrafo único – O quadro associativo da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA compõe-se de:

I – Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade e assinaram a respectiva ata;

II – Beneméritos: são aqueles que prestaram serviços relevantes á entidade, sendo o mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III – Honorários: são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria á Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV – Contribuintes: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 10 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I - Frequentar e tomar parte nas reuniões e assembleias;

II - Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Participar de todas as atividades associativas;

IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

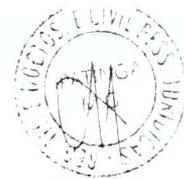
V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



II - Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e mútua cooperação com termos de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações governamentais, setores privados, nacionais e internacionais, bem como receber auxílios, doações e contribuições dos associados;

III - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades, bem como incentivar e promover a difusão e ampla divulgação de eventos e valores culturais, artísticos e educacionais;

IV - Incentivar, implantar, implementar e ou manter Rádios Comunitárias, para divulgar e promover, valores diversos locais e regionais;

V - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, atividades culturais, etc.

Parágrafo Único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a órgãos da sociedade civil, do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é uma entidade privada sem fins lucrativos. Sendo que não distribui sob nenhuma forma ou pretexto entre sócios, associados, diretores, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que aplica integralmente os seus recursos financeiros na consecução das finalidades a que estejam vinculadas e do seu respectivo objeto social.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA exercerão suas funções gratuitamente, estando cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Seção I – Do Quadro Social

Artigo 8º - A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é constituída por número ilimitado de associados, podendo a instituição associarem as pessoas que conhecem e se comprometem com os ideais e objetivos da entidade.

Artigo 9º - A admissão ao quadro de associados da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA far-se-á, obedecidos aos requisitos deste Estatuto Social, a critérios previamente estabelecidos pelos os órgãos superiores de administração da instituição e mediante conhecimento prévio de suas atividades e objetivos.

Parágrafo único – O quadro associativo da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA compõe-se de:

I – Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade e assinaram a respectiva ata;

II – Beneméritos: são aqueles que prestaram serviços relevantes á entidade, sendo o mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III – Honorários: são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria á Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV – Contribuintes: são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 10 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I - Frequentar e tomar parte nas reuniões e assembleias;

II - Discutir, votar e ser votado para cargos eletivos;

III - Participar de todas as atividades associativas;

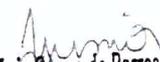
IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



- II – Comparecer às assembleias e às reuniões, quando convocados;
- III - Acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;
- IV - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- V - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade e difundir seus objetivos e ações;
- VI - Estar em dia com o pagamento de suas contribuições;
- VII - Zelar pelo patrimônio material e moral da entidade.

Parágrafo 1º- A Diretoria e o Conselho Fiscal determinarão por meio de seu regimento interno valores, e como será executado os atendimentos e funcionamento para seus associados.

Parágrafo 2º – A Diretoria, a seu critério, poderá isentar, temporariamente ou permanentemente, o associado do pagamento de suas contribuições, em caso de doença ou dificuldade financeira.

Artigo 12 – Perderá a condição de associado, inclusive seus cargos e funções, se pertencente à Diretoria e ou ao Conselho fiscal, aquele que:

- I - Não cumprir com suas obrigações sociais estatutárias e Regimentais;
- II – Solicitar seu desligamento dos quadros da entidade.

Parágrafo Único - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA.

Artigo 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição e as contribuições feitas por qualquer associado não serão reembolsadas, passando a fazer parte do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA.

Seção II – Do Procedimento Disciplinar

Artigo 14 – Ao associado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Artigo 15 – Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterà a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do documento do denunciante dirigida ao presidente da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA que, ato contínuo, determinará pela abertura de procedimento disciplinar.

Artigo 16 – Para apuração das denúncias, a diretoria nomeará comissão formada por três associados, que deverá apresentar relatório indicando a punição a ser aplicada.

Artigo 17 – Instaurado o procedimento disciplinar, a comissão notificará o acusado do ato para, querendo, poderá exercer seu direito de ampla defesa.

Artigo 18 – Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Artigo 19 - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 20 – O associado só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Artigo 21 – Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do associado, mediante requerimento do mesmo.

Seção III - Das Penalidades Aplicáveis

Artigo 22 – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade, após aprovação da Diretoria, em recurso “ex - officio”, para punir faltas graves.

Parágrafo 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863

Parágrafo 4º - Havendo justa causa, será admissível a suspensão e exclusão, desde que seja assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 23 – A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA poderá constituir comissões de trabalho, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 24 – A Assembleia geral é o órgão soberano da entidade e dela participam todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, será por meio de edital fixado na sede da entidade e/ou por carta protocolada ou outros meios convenientes, com antecedência de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente instalará em primeira convocação com maioria dos associados, ou seja, cinquenta por cento mais um, e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois da primeira, com a presença de no mínimo um terço dos associados.

Artigo 25 – Compete à Assembleia Geral;

- I - Eleger os administradores;
- II - Eleger os integrantes da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre alterações no estatuto;
- IV - Destituir os administradores;
- V - Deliberar sobre relatórios, orçamentos e contas, apreciando e homologando as prestações de contas, o balanço demonstrativo e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação, oneração, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes a entidade;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Aprovar as contas da instituição;
- IX – Deliberar sobre o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- X - Deliberar sobre a admissão de novos associados;
- XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;
- XII - deliberar sobre a dissolução da entidade e a destinação do patrimônio social remanescente;
- XIII - Decidir sobre outras questões que julgar necessária;
- XIV - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com a presença de no mínimo um terço dos associados nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, ou seja, pela maioria absoluta dos associados presentes à assembleia, em deliberação fundamentada e especialmente convocada para este fim.

Artigo 26 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, na segunda quinzena de Setembro de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 27 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes e de relevante importância, quando convocada:

- I – Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863

IV - Por requerimento de pelo menos um quinto dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 28 – A composição da Diretoria é:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro.



Artigo 29 – O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens, gratificações ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes, cujas atividades são inteiramente gratuitas.

Artigo 30 – A Diretoria reúne-se à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou da maioria simples dos seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Artigo 31 – Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II - Elaborar e executar o programa anual de entidade;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar, demitir funcionários, e resolver casos omissos no Estatuto e Regimento relacionados à pessoal;
- VI – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, proposta de regimento interno da entidade.

Artigo 32 – Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da entidade;
- II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- III - Despachar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- IV - Assinar convênios, contratos e ajuste segundo os objetivos da entidade e conveniências da Diretoria;
- V - Verificar mensalmente a exatidão do saldo em caixa e, juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas legais pertinentes;
- VI - Zelar pelo bom nome da entidade.

Artigo 33 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e nas eventualidades;
- II - Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias;
- III – Prestar, de modo geral, colaboração permanente ao Presidente;
- IV - Assumir o mandato em caso de vacância do cargo de presidente, até o seu término.

Artigo 34 – Compete ao Secretário Geral:

- I – Superintender os serviços de secretaria geral, fazer e assinar as atas das reuniões da Assembleia geral e da Diretoria;
- II - Encaminhar todos os serviços de secretária e expediente e manter em sua responsabilidade, livros de presença, atas e todos os demais documentos;
- III - Manter organizado o fichário de registro de Associados e livro de ocorrências;
- IV - Publicar todas as notícias das atividades da entidade, manter controle das convocações das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e demais documentos.

Artigo 35 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Encaminhar todo o serviço de tesouraria, recebendo e tendo sob guarda os valores e títulos de qualquer espécie;
- II – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da entidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- III – Elaborar e apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado, elaborar e apresentar o demonstrativo de movimentação financeira, o balancete de receitas e despesas e submetê-los à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- V – Supervisionar todas as prestações de contas da entidade e elaborar, executar o planejamento anual financeiro da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, e manter todo numerário em estabelecimento de crédito em dias.


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 36 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno e fiscalizador, será constituído por 03 (três) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, sendo o mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos, livros de escrituração da entidade, opinar sobre aquisição e alienação de bens e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

II - Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentações comprobatórias das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade e examinar e opinar sobre os relatórios, demonstrativos, balancetes e planejamentos e desempenhos financeiros, contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para todos os organismos superiores da entidade.

III - Examinar parecer sobre prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA;

IV – Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à entidade;

V – Convocar Assembleia Geral da entidade quando for o caso.

CAPÍTULO IV DA RECEITA DO PATRIMÔNIO

Artigo 38 – A receita da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA necessária para à sua manutenção será constituída por:

I – Doações, auxílios e contribuições de qualquer natureza, recebidas;

II – Produto líquido de promoções de beneficência;

III – Valores recebidos de pagamento de terceiros com prestação de serviços realizados, tais como: consultorias, cursos, treinamentos, seminários, comercialização de produtos e mercadorias;

IV – Rendimentos de operações de créditos, juros bancários e outras aplicações financeiras;

V – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VI – Auxílios, contribuições, colaborações, cooperações E subvenções ou recursos provenientes a que venha receber de órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;

V – Contribuições diretas de seus associados, conforme disposições estatutárias.

Parágrafo Único: – O patrimônio, recursos, rendas, receitas, rendimentos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção, consecução e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 39 – A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA aplica integralmente seus recursos, rendas, receitas e eventuais resultados financeiros nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 40 - O patrimônio da entidade será constituído por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, dinheiro em espécie, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, desde que depósitos em contas bancárias no país, seja em moeda nacional e/ou estrangeiras, permitido pelo governo federal.

Artigo 41 – A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único: A entidade não poderá receber qualquer tipo de doação, auxílios, contribuição ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e contribuintes.

Artigo 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido e os bens remanescentes serão transferidos a uma entidade congênere, ou seja, pessoa jurídica de igual natureza, indicada pela Assembleia Geral a critério da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA.

Parágrafo Único: Para efetivar a descrição deste artigo, a entidade congênere, deverá preencher os requisitos da Lei Federal de número 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA.

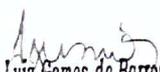
Artigo 43 – Para cumprir suas finalidades estatutárias, a Associação utilizará todos os meios lícitos, visando arrecadação de fundos.

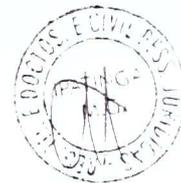
I - Recursos próprios como bens, serviços, eventos, prêmios, atividades meio como franquia social e licenciamento da marca sócia.

II - Recursos externos como doações, patrocínios, financiamentos e prêmios.

III - Recursos privados como doações, patrocínios, financiamento, legados e prêmios.

IV - Recursos públicos, como subvenções, patrocínios, convênios, auxílios, prêmios, incentivos fiscais, renúncia fiscal e financiamentos.


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



Artigo 44 – O patrimônio da Associação é constituído de bens, serviços e valores legalmente adquiridos, recebidos em doação ou arrematados e não poderá ser onerado ou alienado, mesmo com comprovada necessidade financeira.

Artigo 45 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - A prestação de contas observará à escrituração contábil dos princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade;

Parágrafo 2º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 – A entidade mantém e observará a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras. Incluídas as Certidões Negativas de Débitos - CND com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outras, colocando-os à disposição para qualquer cidadão.

Artigo 47 – A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA terá objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

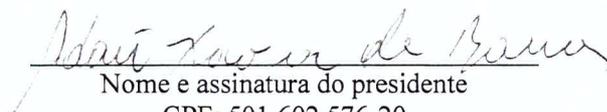
Artigo 48 – A dissolução, depois de esgotados os esforços administrativos ou judiciais, somente poderá ser votada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Artigo 49 – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 50 – A presente alteração estatutária foi votada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2017, revogando-se os artigos objeto de alteração do estatuto anterior e as disposições em contrário e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de IPATINGA - MG.

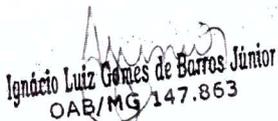
Artigo 51 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Ipatinga - MG, 27 de junho de 2018.


Nome e assinatura do presidente

CPF: 501.602.576-20

Presidente: Adair Xavier Barros


Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emiliano Roque Ferrari
Rua Mentres Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.169-003 - (31) 3091-1725 (31) 3021-8321 - ipatinga@gmail.com
PROTOCOLO Nº 94519 REG Nº 16364 - LIV A 174 - PÁG 183 - AV Nº 4
Ipatinga, MG, 01 de agosto de 2018.

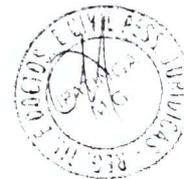
CODIGO 6101-0-6201-8-6601-8-8101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 8 11
Marion Reilson Assunção Vieira - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	162,18	8,10	9,68	56,60	236,56

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CBF30108
Código: 6868.8160.0817.6916
Total de atos: 11 / Emol: 171,86 TFJ: 56,60 Total: 228,46
Consulte a validade desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, convocar os senhores associados da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, na Rua Petúnia, nº 134, Bairro Esperança, Ipatinga MG, CEP 35162-340. No dia 27/06/2018, às 19 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19 horas 30 minutos, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos associados da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Abertura e verificação de quórum; Informes, Alterações Estatutárias, criação endereço eletrônico. Eleição e Posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal

Ipatinga-MG, 17 de Junho de 2018.

Adair Xavier Barros
Adair Xavier Barros

Presidente da entidade



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*

Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rtdipa@mg.jus.br

PROTOCOLO Nº 94517 REG Nº 16364 - LIV A 174 - PÁG 179 -AV Nº 2
Ipatinga, MG, 01 de agosto de 2018.

CODIGO 6101-06201-86601-98101-8 Total

QUANTIDADE 1 1 1 2 5

Marion Reirson Assunção Vieira - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	129,66	6,48	7,76	45,80	189,70

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: CBF30096

Código: 7268.5369.8528.8580

Total de atos: 5 / Emol: 137,42 TFJ: 45,80 Total: 183,22

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
Ignácio Luiz Gomes de Barros Júnior
OAB/MG 147.863

ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA

Declaração sobre demonstrativo de receitas anual.

A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é uma entidade Beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros, com duração por tempo indeterminado, com sua sede na Rua Petúnia, nº134, Bairro Esperança, CEP: 35.162-340 no Município de Ipatinga e Foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

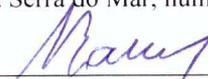
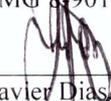
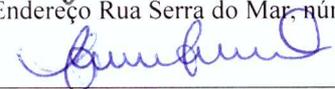
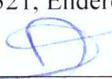
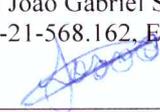
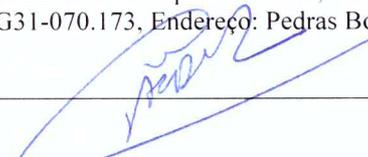
Vide Estatuto:

Artigo 45 - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - A prestação de contas observará à escrituração contábil dos princípios fundamentais de contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade;

Parágrafo 2º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Conforme afirmações acima os diretores da ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA assinam abaixo:

Presidente Adair Xavier Barros, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Manutenção, CPF: 501.602.576-20 RG MG 3.364.704, Endereço: Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; 
Vice- Presidente Luis Eduardo Souza Borges da Silva, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Educador Físico, CPF: 029.016.495-80 RG MG-20.734.688, Endereço: Rua Turquesa, número 310, Bairro Iguaçú, CEP 35.162-143– Cidade Ipatinga MG; 
Secretaria Geral Wanderson Patricio Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Consultor de Vendas, CPF: 035.603.206-07, RG MG 8.901.661, Endereço: Rua Prímula, número 350, Bairro Bom Jardim, CEP 35.162-690– Cidade Ipatinga MG; 
Tesoureiro Beatriz Xavier Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Enfermeira, CPF: 118.247.957-10, RG MG.20-467.033, Endereço Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: Azael Alves de Lima, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Materiais, CPF: 475.911.966-34, RG MG-2.881.321, Endereço: Rua Begônia, número 271, Bairro Esperança, CEP 35.160-314– Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: João Gabriel Souza Brito, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Estudante, CPF: 701.855.56-89, RG MG-21-568.162, Endereço: Rua Begônia, número 225, Bairro Esperança, CEP 35.160-314, Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: Ardvander Joaquim de Melo, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Eletrônico, CPF: 558.078.956-49, RG MG31-070.173, Endereço: Pedras Bonitas, número 495, Bairro Iguaçú, CEP 35.162-000– Cidade Ipatinga MG; 

Ipatinga 13 de agosto de 2018.

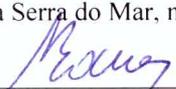
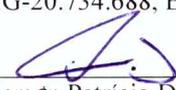
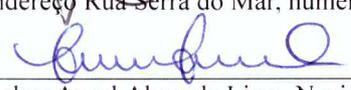
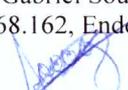
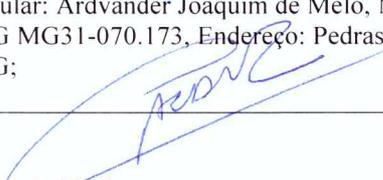
ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA

Declaração sobre a conduta e não vínculo com Administração Municipal de Ipatinga por meio de cargos.

A ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA é uma entidade Beneficente e filantrópica, de caráter de assistência social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de saúde e outros, com duração por tempo indeterminado, com sua sede na Rua Petúnia, nº134, Bairro Esperança, CEP: 35.162-340 no Município de Ipatinga e Foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Diretores e conselheiros possuem boa conduta e se conduzem e também a entidade pautado na ética e integridade, e não exercem cargos de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal de Ipatinga. Os mesmos velam pela eficiência e transparência dos serviços ofertados nesta entidade.

Conforme afirmações acima os diretores da **ASSOCIAÇÃO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA** assinam abaixo:

Presidente Adair Xavier Barros, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Manutenção, CPF: 501.602.576-20 RG MG 3.364.704, Endereço: Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; 
Vice- Presidente Luis Eduardo Souza Borges da Silva, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Educador Físico, CPF: 029.016.495-80 RG MG-20.734.688, Endereço: Rua Turquesa, número 310, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-143– Cidade Ipatinga MG; 
Secretaria Geral Wanderson Patrício Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Consultor de Vendas, CPF: 035.603.206-07, RG MG 8.901.661, Endereço: Rua Prímula, número 350, Bairro Bom Jardim, CEP 35.162-690– Cidade Ipatinga MG; 
Tesoureiro Beatriz Xavier Dias, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Enfermeira, CPF: 118.247.957-10, RG MG.20-467.033, Endereço Rua Serra do Mar, número 1075, Bairro Jardim Panorama, CEP 35.164-238– Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: Azael Alves de Lima, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Técnico de Materiais, CPF: 475.911.966-34, RG MG-2.881.321, Endereço: Rua Begônia, número 271, Bairro Esperança, CEP 35.160-314– Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: João Gabriel Souza Brito, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Estudante, CPF: 701.855.56-89, RG MG-21-568.162, Endereço: Rua Begônia, número 225, Bairro Esperança, CEP 35.160-314, Cidade Ipatinga MG; 
Conselho Fiscal Titular: Ardvander Joaquim de Melo, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Eletrônico, CPF: 558.078.956-49, RG MG31-070.173, Endereço: Pedras Bonitas, número 495, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-000– Cidade Ipatinga MG; 

Ipatinga 13 de agosto de 2018.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.701.036/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BOXE A MARCA DA PROMESSA - ABMP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PETUNIA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO	
CEP 35.162-340	BAIRRO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGATEC.CONT@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9628-7102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2018** às **16:46:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**